

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Objeto: Processo Seletivo Simplificado para a escolha de Arrendatário Transitório para Áreas Disponíveis visando celebração de Contrato de Transição no Porto de Forno/RJ, nos termos dos arts. 46 e 47 da Resolução Normativa ANTAQ n.º 07/2016

Endereço: Rua Santa Cruz, 100 - Praia dos Anjos - Arraial do Cabo -RJ

Endereço Eletrônico: www.portodoforno.com.br

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira, das 09:00 às 17:00 h

Telefone: (22) 2340-3670

Considerando que:

- (i) Há necessidade de evitar potenciais prejuízos econômicos, financeiros e sociais em razão da descontinuidade da prestação dos serviços portuários no Porto do Forno, bem como buscar a diversificação/incrementação de novas cargas, gerando renda e emprego, consoante nova e atuais demandas em sintonia com PDZ vigente, até que ocorra os procedimentos licitatórios das Áreas Disponíveis;
- (ii) A NOTA TÉCNICA Nº 42/2021/CGMP-SNPTA/DNOP/SNPTA, datada de 14 de abril de 2021, em sua conclusão define a área como passível de arrendamento, denominada FNO01, sob a forma de Terminal de Múltiplo Uso - TMU;
- (iii) O OFÍCIO Nº 76/2021/DNOP/SNPTA, datado de 15 de abril de 2021, dirigido a essa COMAP, entendeu por oportuno oficializar esta Autoridade Portuária para informar que podem ser tomadas as providências cabíveis para a celebração de um Contrato de Transição, visando regularizar a exploração da área, até a conclusão de certame licitatório;
- (iv) O art. 46 da Resolução Normativa ANTAQ n.º 07/2016 determina que a Autoridade Portuária poderá pactuar a exploração de área portuária com o objetivo de promover a sua regularização temporária enquanto são ultimados os respectivos procedimentos licitatórios, quando o interesse público assim o exigir. Já o art. 47 da citada Resolução, determina que a Autoridade Portuária deverá efetuar processo seletivo simplificado para escolha de arrendatário transitório, na hipótese em que não esteja presente a tutela relativa ao princípio da continuidade, como é o caso.

A Companhia Municipal de Administração Portuária - COMAP, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.824.158/0001-01, com sede na Rua Santa Cruz, 100 - Praia dos Anjos - Arraial do Cabo -RJ, CEP Nº: 28930-000, torna público o presente **Editais de Processo Seletivo Simplificado** para a escolha de Arrendatário Transitório para áreas do Porto do Forno/RJ, denominada FNO01, sob a forma de Terminal de Múltiplo Uso - TMU, nos termos dos arts. 46 e 47 da Resolução Normativa ANTAQ n.º 07/2016.

O **Edital** e seus **Anexos** estarão disponíveis no sítio eletrônico da Companhia Municipal de Administração Portuária - COMAP (www.portodoforno.com.br)

I. OBJETO

1. O presente **Edital** tem como objeto a escolha, em **Processo Seletivo Simplificado**, de Arrendatário Transitório para as áreas do Porto do Forno/RJ, situadas na área denominada FNO01, sob a forma de Terminal de Múltiplo Uso - TMU, integrantes do PDZ vigente, nos termos dos arts. 46 e 47 da Resolução Normativa ANTAQ n.º 07/2016.
2. As **Áreas Disponíveis** encontram-se listadas no sítio eletrônico da COMAP (www.portodoforno.com.br), bem como no Anexo III do presente edital.
 - 2.1. As áreas, objetos do Presente Processo Seletivo Simplificado, estão situadas na área denominada no planejamento do Governo Federal como **FNO01**, que está localizada na Enseada dos Anjos, no Município de Arraial do Cabo/RJ. Suas coordenadas geográficas são: 22º28'20" de Latitude Sul e 42º 00'48" de Longitude Oeste. A superfície total da área atualmente é de aproximadamente 78.000 m² (setenta e oito mil metros quadrados), incluindo área de armazenagem, via pavimentada, edificações e instalações de acostagem. A área é caracterizada como "brownfield" (previamente ocupada por estruturas permanentes).
 - 2.2. Ficam excluídas deste Processo Seletivo Simplificado, quaisquer áreas designadas para terceiros, com contrato vigente ou sub judice, até a expiração dos respectivos instrumentos legais.
3. O presente **Edital** é aberto em caráter permanente, podendo ser revogado a qualquer tempo, a critério exclusivo da COMAP.

II. ANEXOS

4. Constituem anexos deste **Edital**:
 - 4.1. **Anexo I**: Documentos para Qualificação.
 - 4.2. **Anexo II**: Minuta de Contrato de Transição.
 - 4.3. **Anexo III**: Planta de localização com arranjo e layout da área portuária, bem como memorial descritivo (características e especificações) das instalações existentes, independente do estado em que se encontram;

III. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5. O **Processo Seletivo Simplificado** para as áreas denominadas como FNO01, sob a forma de Terminal de Múltiplo Uso - TMU, divulgadas nos termos dos itens 1 e 2 acima, inicia-
-

se com a Apresentação de Oferta por qualquer interessado que atenda às Condições de Participação e segue realizado em 7 (sete) fases:

- 5.1. Divulgação/Chamamento público.
- 5.2. Avaliação e Classificação das Ofertas.
- 5.3. Apresentação dos Documentos para Qualificação.
- 5.4. Avaliação e Aceitação dos Documentos para Qualificação.
- 5.5. Fase Recursal Única.
- 5.6. Aprovação pela ANTAQ.
- 5.7. Celebração do Contrato de Transição.

IV. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6. Poderão participar do **Processo Seletivo Simplificado** pessoas jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras, que, cumulativamente:
 - 6.1. Atendam aos requisitos descritos nos Documentos para Qualificação, conforme o **Anexo I**.
 - 6.2. Não se enquadrem nas hipóteses do item 7 abaixo.
7. Não poderão participar do **Processo Seletivo Simplificado** empresas ou entidades:
 - 7.1. Em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
 - 7.2. Estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - 7.3. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COMAP.
 - 7.4. Que esteja suspensa pela COMAP ou tenha sido declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - 7.5. Que seja administrada ou constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea ou por profissional que possua qualquer impedimento ou incompatibilidade para o desempenho da função ou que tenha sofrido, no exercício

de suas atividades, penalidade por prática de atos desabonadores que não o recomende para a prestação dos serviços ora licitados.

- 7.6. Constituída por sócio ou cujo administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- 7.7. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 7.8. Que não atenda aos requisitos de integridade previstos na cláusula declaratória de conformidade, **Cláusula QUADRAGÉSIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE**, constante na Minuta do Contrato de Transição, conforme **Anexo II** deste Edital.
- 7.9. Reunidas em consórcio.
- 7.10. Que se enquadre nas demais vedações previstas na Lei n.º 13.303/16.

V. APRESENTAÇÃO DE OFERTA

8. As Ofertas poderão ser enviadas, em até 12 (doze) dias da publicação do edital com a divulgação da área disponível no sítio eletrônico da COMAP (www.portodoforno.com.br), para o endereço eletrônico presidencia@portodoforno.com.br, ou entregues diretamente na sede da COMAP no Setor de Protocolo, com o assunto “**OFERTA PARA ÁREA FNO01 – OFERTANTE [nome da Ofertante]**”, apresentando-se:
 - 8.1. Qualificação completa da Ofertante, incluindo: razão social, CNPJ, ramo de atividade, endereço da sede, telefone e endereço eletrônico;
 - 8.2. Representante ou preposto munido de procuração com poderes para representar a empresa ofertante perante a COMAP incluindo: nome, telefone e endereço eletrônico;
 - 8.3. A Área para qual a Oferta é apresentada, no sítio eletrônico da COMAP (www.portodoforno.com.br);
 - 8.4. Valor do Lance Mínimo Ofertado, que deverá ser composto por:
 - 8.4.1. Arrendamento fixo: valor mínimo a ser pago mensalmente em função da Área FNO01 ocupada, conforme Anexo III, será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - 8.4.2. Arrendamento variável: serão observadas as demais normas de cobrança da Tarifa Portuária do Porto do Forno, após cada operação dos navios, vinculando-se, ainda, a eventuais modificações do tarifário.

- 8.5. Carga a ser movimentada e/ou serviços no caso de apoio offshore, incluindo algum dos seguintes documentos: contrato, compromisso de contrato ou declaração do armador, operador portuário e/ou proprietário de mercadorias/serviços ou prepostos dos mesmos de que há contrato celebrado a suportar o contrato pretendido, guardando observância as características constantes quando da descrição e divulgação das respectivas áreas, neste caso específico, a área discriminada no subitem 2.1 acima.
- 8.6. Movimentação Mínima Contratual (MMC), não inferior a 35.000t (trinta e cinco mil toneladas) no período de vigência.
- 8.7. Justificativas técnicas para os parâmetros de movimentação, receitas, deduções, custos e despesas que a Ofertante considerou para o prazo de vigência do Contrato de Transição, nos termos do art. 48, inc. IV, da Resolução Normativa ANTAQ n.º 07/2016.
9. A Visita Técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do Contrato é facultada ao interessado, visando verificação das condições locais, com a finalidade de se obter uma avaliação própria, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da Proposta.
- 9.1 A Visita Técnica poderá ser realizada a qualquer tempo, mediante prévio agendamento pelo endereço eletrônico (presidencia@portodoforno.com.br), sem suspender ou interromper o prazo para formulação da Proposta.
- 9.2 O interessado deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a visita.
- 9.3 A visitação será limitada a um interessado por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados, capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.
- 9.4 A Visita Técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.
- 9.5 Para todos os efeitos, ainda que o interessado opte por não realizar a Visita Técnica, considerar-se-á que o mesmo tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou

requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

VII. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS OFERTAS

12. Findos os prazos do item 8 acima, caso sejam recebidas Ofertas para a mesma Área, a COMAP procederá à avaliação e classificação das Ofertas em ordem decrescente de vantajosidade para o Porto do Forno, considerando os seguintes parâmetros técnicos:

12.1. Exequibilidade.

12.2. Aderência dos parâmetros empregados na estrutura financeira da Oferta aos parâmetros de mercado para a carga a ser movimentada.

12.3. Valor Ofertado, conforme item 8.4.

12.4. Potencial de receitas tarifárias ao Porto do Forno.

13. Caso não sejam recebidas Ofertas para a mesma Área, proceder-se-á apenas ao exame de aceitabilidade da Oferta com base nos parâmetros indicados no item 12.

14. A avaliação referida nos itens 12 e 13 constará de parecer técnico devidamente fundamentado.

14.1. A COMAP poderá solicitar esclarecimentos às Ofertantes durante o processo de avaliação das Ofertas.

14.2. Será desclassificada, motivadamente, a Oferta inexequível ou tecnicamente inconsistente.

15. A **Lista de Classificação das Ofertas** e os respectivos pareceres técnicos de avaliação serão divulgados no sítio eletrônico da COMAP (www.portodoforno.com.br).

15.1. Convocar-se-á, no mesmo ato, a Ofertante Melhor Classificada para apresentação dos Documentos para Qualificação em até 5 (cinco) dias úteis.

VIII. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO

16. Os Documentos para Qualificação, conforme o Anexo I, deverão ser enviados para o endereço eletrônico presidencia@portodoforno.com.br, ou entregues diretamente na sede da COMAP no Setor de Protocolo, com o assunto **“DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO PARA ÁREA FNO01 – OFERTANTE [nome da Ofertante]”**.

17. A não apresentação dos Documentos para Qualificação na forma e prazo indicados implicará a desclassificação da Ofertante.

17.1. Havendo outras Ofertantes classificadas, será convocada a Ofertante subsequente na **Lista de Classificação das Ofertas** para apresentação de Documentos para Qualificação, na forma do item 15.1.

IX. AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO

18. Apresentados os Documentos para Qualificação, a equipe técnica da COMAP avaliará o atendimento, pela Ofertante, das exigências do **Anexo I**.

19. A avaliação referida no item 18 constará de parecer técnico devidamente fundamentado.

19.1. A COMAP poderá solicitar esclarecimentos à Ofertante durante o processo de avaliação dos Documentos para Qualificação.

19.2. Será desclassificada, motivadamente, a Ofertante que não atender ao disposto no **Anexo I**, caso em que proceder-se-á na forma do item 17.1.

19.3. Não sendo caso de esclarecimentos ou desclassificação, os Documentos para Qualificação serão considerados aceitos pela COMAP.

20. A Ofertante Vencedora e o respectivo parecer técnico de avaliação dos Documentos para Qualificação serão divulgados em **Aviso de Oferta Vencedora** no sítio endereço eletrônico da COMAP (www.portodoforno.com.br).

X. FASE RECURSAL ÚNICA

21. Admitir-se-á recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do ato referido no item 20, com envio das razões recursais para o endereço eletrônico juridico@portodoforno.com.br, ou apresentado diretamente na sede da COMAP no Setor de Protocolo, com o assunto “RECURSO – OFERTANTE [*nome da Ofertante*]”, observado o limite de 25 (vinte e cinco) megabytes, com relação às seguintes matérias:

21.1. Avaliação das Ofertas.

21.2. Aceitabilidade dos Documento de Qualificação.

22. A parte eventualmente interessada será notificada pela COMAP, em seu endereço eletrônico, para contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

23. A **Decisão Recursal** será publicada no sítio eletrônico da COMAP (www.portodoforno.com.br).

XI. APROVAÇÃO PELA ANTAQ

24. Após a publicação de **Aviso de Oferta Vencedora**, conforme item 20, e eventual **Decisão Recursal**, a COMAP encaminhará à ANTAQ pedido de autorização para celebrar Contrato de Transição com a Ofertante Vencedora, conforme modelo constante do **Anexo II**, nos termos do que estabelece o artigo 46 da Resolução Normativa ANTAQ nº 07/2016.
25. A Movimentação Mínima Contratual (MMC) do Contrato de Transição será equivalente ao montante de movimentação, no período contratual, informado na Oferta Vencedora, não inferior a 35.000 t (trinta e cinco mil toneladas).
26. A minuta de Contrato de Transição estará sujeita a alterações eventualmente demandadas pela ANTAQ.

XII. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE TRANSIÇÃO

27. Após publicação de resolução autorizativa pela ANTAQ, a Ofertante Vencedora será convocada para assinatura do Contrato de Transição em até 5 (cinco) dias úteis mediante **Ato Convocatório** publicado no sítio eletrônico da COMAP (www.portodoforno.com.br).
28. A COMAP poderá, a qualquer momento, retificar, complementar ou esclarecer quaisquer aspectos que reputar necessários acerca do presente **Edital**.
29. Este Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral motivada da COMAP, sem que esse fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.
30. As Ofertantes serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados neste **Edital**.
31. A COMAP se reserva ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste **Edital**, baseando suas decisões nas normas vigentes no Direito Brasileiro e nos princípios que regem a Administração Pública.

32. Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados através do endereço eletrônico presidencia@portodoforno.com.br), através do qual serão prestadas as informações, para todos os ofertantes, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA
Davidson Cardoso de Brito
Diretor Presidente